

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 16/2022

RETIFICADO EM 24-08-22

O Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Senhor Ministro da Economia, por meio da Portaria SEDGG/ME n.º 14.148, de 2 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 227, de 3 de dezembro de 2021, **torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo simplificado complementar ao do edital do IBGE n.º 08/2021, para seleção de candidatos na função de Agente Censitário de Administração e Informática.** As contratações serão efetivadas nos termos deste edital e da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **04 vagas** na função de **Agente Censitário de Administração e Informática, no estado do Rio Grande do Sul**, conforme **Quadro de Vagas - Anexo I**.

1.1.1.A abertura deste processo seletivo para o preenchimento das vagas acima relacionadas é uma continuidade do Processo Seletivo Simplificado do IBGE regido pelo edital n.º 08/2021.

1.1.2.O presente processo seletivo será executado sob a responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

1.2. As atribuições gerais da função de Agente Censitário de Administração e Informática são: adotar as providências relativas à contratação, prorrogação de contratos e desligamento de Recenseadores; colaborar na organização e na administração dos Postos de Coleta de sua Coordenação de Subárea; auxiliar a Coordenação Estadual de Informática no preparo, instalação e configuração de equipamentos de informática, pontos de rede (dados e voz) hardwares e softwares nos Postos de Coleta e Subárea; subsidiar o coordenador de informática, coordenador de recursos humanos, coordenador da subárea ou seu superior imediato, prestando suporte na instalação e manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos recursos de informática, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades censitárias na sua área de atuação; dirigir veículo oficial ou locado pela Instituição, uma vez que possua habilitação; elaborar e transcrever textos e/ou planilhas em dispositivos eletrônicos; manter o próprio registro de frequência atualizado; operar o sistema administrativo existente no posto; prestar suporte na instalação e manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos recursos de informática, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades censitárias na sua área de atuação; inserir dados e emitir relatórios nos sistemas informatizados; protocolar, arquivar, conferir e expedir documentos e materiais; recepcionar e atender aos colaboradores do IBGE e ao público em geral; respeitar e fazer respeitar todo arcabouço legal e ético inerente à função, bem como denunciar toda e qualquer tipo de fraude; responsabilizar-se pela guarda, distribuição e controle dos equipamentos eletrônicos e acessórios de uso próprio; subsidiar as unidades administrativas com suporte técnico operacional para execução das atividades relativas às atribuições das funções definidas na estrutura organizacional estabelecida, acessando, quando solicitado, quaisquer sistemas administrativos; viajar a serviço para treinamentos e quando necessário ao desempenho de suas atribuições; manter-se atualizado acerca de todas as instruções, conceitos e procedimentos contidos nos manuais administrativos; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

- 1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) capacidade de entendimento e comunicação verbal para atendimento ao público; b) acuidade visual para conferir documentos, elaborar e transcrever textos, dados e/ou planilhas em microcomputador; c) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos no cronograma das atividades censitárias e de acordo com o padrão de qualidade requerido; d) acuidade visual para elaborar documentos técnicos e elaborar planilhas; e) capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho.
- 1.4. O pré-requisito de escolaridade para a função de Agente Censitário de Administração e Informática é o ensino médio completo (antigo 2º grau).
- 1.5. Remuneração mensal: R\$ 1.700,00.
- 1.6. O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546/2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.
- 1.7. A previsão de duração do contrato, é de até 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2022 e na disponibilidade de recursos orçamentários.
 - 1.7.1. Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 dias.
 - 1.7.2. As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.
 - 1.7.3. O candidato contratado terá o seu desempenho avaliado mensalmente, observados os seguintes fatores: Assiduidade (comparecer regularmente ao local de trabalho, permanecendo durante o expediente desenvolvendo suas atividades), Cumprimento de prazos e produtividade (Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos).
- 1.8. A jornada de trabalho será 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
- f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
- j) não ter sido contratado pela Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses;
- k) cumprir as determinações deste edital.

2.2 Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas no período estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo II. O procedimento de inscrição deve ser realizado de forma presencial.

3.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deve comparecer a um dos postos de inscrição do IBGE relacionados no Anexo I deste edital e entregar o formulário de inscrição, disponível no Anexo III deste edital, preenchido e assinado.

3.1.2. Ao preencher o formulário, o candidato deve considerar apenas a titulação acadêmica de maior pontuação, visto que diferentes pontuações não são cumulativas.

3.1.3. Os candidatos deverão apresentar a documentação original ou cópia autenticada no momento da contratação.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meios distintos do estipulado no item 3.1 deste Edital ou fora do prazo de inscrições estabelecido no Cronograma Previsto-Anexo II.

3.5. O candidato deverá se inscrever para apenas uma localidade, dentre aquelas listadas no Quadro de Vagas - Anexo I deste edital.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBGE do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos ou ilegíveis, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

3.7. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e seus subitens.

3.8. Os candidatos poderão entrar com recurso contra a divulgação preliminar de inscritos, no período disposto no Cronograma Previsto – Anexo II deste Edital. Para isso, deverão entregar o formulário de recurso preenchido e assinado (Anexo IV deste Edital), no posto de inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Não foram reservadas vagas para candidatos com deficiência neste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

5.1 Não foram reservadas vagas para candidatos pretos ou pardos neste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção ocorrerá por meio de Análise de Títulos, compreendendo a Titulação Acadêmica dos candidatos.

6.2. A Análise de Títulos terá caráter **classificatório**.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1. A análise de títulos valerá até 10 (dez) pontos e será realizada de acordo com a pontuação pré-estabelecida no Anexo V deste Edital, em função do título informado pelo candidato no ato de inscrição. No momento da contratação, o candidato deverá comprovar o título informado no ato da inscrição com a seguinte documentação:

7.1.1. Para comprovação do **ensino médio (antigo 2º grau) completo** será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso.

7.1.2. Para comprovação do **curso de graduação (ensino superior) incompleto** será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar em qual período (semestre/ano) e curso o candidato se encontra. No caso de trancamento de matrícula ou abandono de curso, será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar quais períodos e curso o candidato frequentou.

7.1.3. Para a comprovação da conclusão do **curso de graduação (ensino superior) completo** será aceito diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso (com data da colação de grau). Este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, carga horária, as disciplinas cursadas e notas obtidas de conclusão do curso.

7.2. Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

7.3. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

7.4. O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez e as diferentes titulações não são cumulativas.

7.5. Somente serão aceitos diplomas e certificados/declarações nos quais seja possível efetuar a identificação das instituições de ensino e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita

comprovação.

- 7.6. Ao resultado da Análise de Títulos admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo II. O candidato que desejar fazê-lo deverá entregar o formulário de recurso, disponível no Anexo IV deste Edital, preenchido e assinado, no posto onde realizou sua inscrição.
- 7.7. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou por outros meios que não o estipulado neste Edital.
- 7.8. As alterações de classificação/pontuação que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão publicadas no site do IBGE, no dia indicado no Cronograma Previsto-Anexo II.
- 7.9. Não caberá recurso contra o resultado definitivo da análise de títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. Somente será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 5 (cinco) pontos do total de pontos da Análise de Títulos, conforme estabelecido no Anexo V deste Edital.
- 8.2. O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado classificado, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas será considerado não eliminado.
- 8.3. Os candidatos aprovados, segundo os critérios definidos no item 8.1 deste Edital, serão ordenados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final em suas respectivas localidades de concorrência.
- 8.4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência, na seguinte ordem:
 - 8.4.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
 - 8.4.2 O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008.
 - 8.4.2.1 O candidato deverá apresentar, no momento da contratação, a documentação comprobatória. Caso o candidato não apresente a documentação conforme estipulado neste Edital, será eliminado do processo seletivo complementar.
 - 8.4.2.2 Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
 - 8.4.3 O candidato com maior idade.
 - 8.4.3.1 Os candidatos que seguirem empatados até o subitem 8.4.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para o envio da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As convocações para contratação serão realizadas por e-mail e/ou telefone. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na localidade para a qual está sendo convocado.

- 9.2. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) da seguinte documentação:
- a) documento de identidade;
 - b) título de eleitor;
 - c) certidão de quitação eleitoral;
 - d) certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
 - e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
 - f) comprovante de residência;
 - g) comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
 - h) comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
 - i) cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o Recibo de Entrega da Declaração, quando for o caso;
 - j) Comprovante de escolaridade, **conforme item 7 deste edital**;
 - k) atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas nos itens 1.2 e 1.3 deste edital;
 - l) uma foto 3x4 recente; e
 - m) comprovante bancário como titular de conta corrente, caso possua (não permitido conta salário).
- 9.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 9.2 ou não atender aos requisitos estipulados no subitem 2.1 será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 9.4. A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 9.5. As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.
- 9.6. No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não foi contratado pela Lei 8.745/93 e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.
- 9.7. Os casos de inexistência de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 9.8. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras,

durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

9.9. Após a divulgação do resultado final, as mudanças de dados cadastrais dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas ao IBGE pelo endereço eletrônico **psscenso2022@ibge.gov.br**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tais como edital, processo de inscrição, resultado da análise de títulos e resultado final no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html>), assim como a forma resumida do edital no Diário Oficial da União (<https://in.gov.br>).

10.2. O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

10.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

10.4. **Por tratar-se de um processo seletivo complementar, o prazo de validade deste processo está atrelado à validade do processo seletivo simplificado do IBGE regido pelo edital N.º 08/2021, conforme disposto em seu subitem 15.9.**

10.5. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto ao IBGE.

10.6. Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos do IBGE.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022.

Eduardo Luiz Gonçalves Rios Neto
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

UF	Município sede	Região de atuação do ACAI	Composição	Vagas AC/PcD/PPP	Endereço para inscrição
RS	Caxias do Sul	Caxias do Sul	Caxias do Sul	1/0/0	Av. Rio Branco, 914, sala 20 - Bairro Rio Branco
RS	São Leopoldo	São Leopoldo	São Leopoldo	1/0/0	Rua Osvaldo Aranha, 934
RS	Tenente Portela	Tenente Portela	Barra do Guarita, Derrubadas, Tenente Portela e Vista Gaúcha	1/0/0	Avenida Itapiranga, 673
RS	Veranópolis	Veranópolis	André da Rocha, Cotiporã, Fagundes Varela, Protásio Alves, Veranópolis, Vila Flores	1/0/0	Rua São Francisco De Assis, 259 – Fundos

AC-Ampla Concorrência

PcD-Pessoa com Deficiência

PPP-Pessoa Preta ou Parda

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATAS
Período de inscrições	22-08 a 24-08-22
Divulgação preliminar dos inscritos/resultado preliminar da análise de títulos	25-08-22
Interposição de recursos contra a divulgação de inscritos/resultado preliminar da análise de títulos	De 08h às 17h de 26-08-22
Divulgação definitiva dos inscritos/resultado definitivo da análise de títulos	29-08-22
Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional	30-08-22
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional	De 08h às 17h de 31-08-22

ETAPA	DATAS
Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional	02-09-22
Divulgação do resultado final do processo seletivo	02-09-22

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disponível em <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Disponível em <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>

ANEXO V - ANÁLISE DE TÍTULOS

Escolaridade	Pontos
Ensino médio (antigo 2º grau) completo	5
Curso de graduação (ensino superior) incompleto	7
Curso de graduação (ensino superior) completo	10

1-Pontuação Máxima da Titulação Acadêmica: 10 pontos

2-As diferentes titulações não são cumulativas.